

CÓDIGOS DE MOTIVO DE ISENÇÃO

Manual de Integração de Software

Comunicação das Faturas à AT

Tax Exemption Code

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Data	Versão	Descrição
01-07-2022	V1.0	Versão inicial

Introdução

No âmbito dos desenvolvimentos relativos ao alinhamento das funcionalidades disponíveis nos diversos canais do Sistema e-Fatura e no sentido de adequar o sistema às recentes alterações legislativas, designadamente, as que se prendem com o denominado «Pacote IVA do Comércio Eletrónico», procedeu-se à revisão da tabela dos códigos de motivo de isenção ou de não liquidação do IVA.

Assim, conforme disposto na estrutura de dados anexa à **Portaria nº 302/2016, de 02 de dezembro**, concretamente, nas notas técnicas relativas ao campo “Código do motivo de isenção de imposto (*TaxExemptionCode*)”, é disponibilizada a referida tabela nos respetivos Manuais de Comunicação, bem como no presente documento.

Os motivos de isenção e respetivos códigos, constantes desta tabela, deverão ser utilizados na emissão de novos documentos a partir de julho de 2022, sendo que tal adaptação dos sistemas deverá estar concluída de forma a assegurar que, a partir do dia 01 de janeiro de 2023, todos os documentos emitidos, nestes termos, são comunicados ao Sistema e-Fatura já de acordo com a nova tabela que a seguir se apresenta.

TABELA DOS CÓDIGOS DE MOTIVO DE ISENÇÃO OU NÃO LIQUIDAÇÃO DE IVA

(a que se referem as notas técnicas relativas aos campos “TaxExemptionCode” contantes do anexo à Portaria nº 302/2016, de 02 de dezembro)

Código	Menção que consta da fatura	Norma aplicável
M01	Artigo 16.º, n.º 6 do CIVA	Artigo 16.º, n.º 6, alíneas a) a d) do CIVA
M02	Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 198/90, de 19 de junho	Artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 198/90, de 19 de junho
M04	Isento artigo 13.º do CIVA	Artigo 13.º do CIVA
M05	Isento artigo 14.º do CIVA	Artigo 14.º do CIVA
M06	Isento artigo 15.º do CIVA	Artigo 15.º do CIVA
M07	Isento artigo 9.º do CIVA	Artigo 9.º do CIVA
M09	IVA - não confere direito a dedução	Artigo 62.º alínea b) do CIVA
M10	IVA – regime de isenção	Artigo 57.º do CIVA
M11	Regime particular do tabaco	Decreto-Lei n.º 346/85, de 23 de agosto
M12	Regime da margem de lucro – Agências de viagens	Decreto-Lei n.º 221/85, de 3 de julho
M13	Regime da margem de lucro – Bens em segunda mão	Decreto-Lei n.º 199/96, de 18 de outubro
M14	Regime da margem de lucro – Objetos de arte	Decreto-Lei n.º 199/96, de 18 de outubro
M15	Regime da margem de lucro – Objetos de coleção e antiguidades	Decreto-Lei n.º 199/96, de 18 de outubro
M16	Isento artigo 14.º do RITI	Artigo 14.º do RITI
M19	Outras isenções	Isenções temporárias determinadas em diploma próprio
M20	IVA - regime forfetário	Artigo 59.º-D n.º2 do CIVA
M21	IVA – não confere direito à dedução (ou expressão similar)	Artigo 72.º n.º 4 do CIVA
M25	Mercadorias à consignação	Artigo 38.º n.º 1 alínea a) do CIVA
M30	IVA - autoliquidação	Artigo 2.º n.º 1 alínea i) do CIVA
M31	IVA - autoliquidação	Artigo 2.º n.º 1 alínea j) do CIVA
M32	IVA - autoliquidação	Artigo 2.º n.º 1 alínea l) do CIVA
M33	IVA - autoliquidação	Artigo 2.º n.º 1 alínea m) do CIVA
M40	IVA - autoliquidação	Artigo 6.º n.º 6 alínea a) do CIVA, a contrário
M41	IVA - autoliquidação	Artigo 8.º n.º 3 do RITI
M42	IVA - autoliquidação	Decreto-Lei n.º 21/2007, de 29 de janeiro
M43	IVA - autoliquidação	Decreto-Lei n.º 362/99, de 16 de setembro
M99	Não sujeito ou não tributado	Outras situações de não liquidação do imposto (Exemplos: artigo 2.º, n.º 2 ; artigo 3.º, n.ºs 4, 6 e 7; artigo 4.º, n.º 5, todos do CIVA)